



TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 1119/2024-COMPRAS.GOV-CBM-SE

1. DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para a aquisição de motocicletas equipadas para o CBMSE, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Qtd	Medida	Especificação detalhada
01	Motocicletas equipadas	12	Unidade	7.1. Veículo tipo Motocicletas e acessórios: 7.1.1. Motocicleta • Características básicas no mínimo: tipo “On-Off-Road”, na cor vermelha de fábrica, zero KM, ano e modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção; • Motor: 4 Tempos, arrefecimento a ar; • Cilindrada Mínima: 249 cc; • Transmissão Mínima: 5 velocidades; • Sistema de Partida: Elétrico; • Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica; • Combustível: Gasolina e/ou Etanol; • Ignição: Eletrônica; • Bateria: 12V; • Tanque Combustível/Capacidade Mínima: 13,6 litros; • Distância Mínima do Solo: 259 mm; • Com todos itens e equipamentos de fábrica. 7.1.2. Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais • Antena Corta Pipa com 2 unidades por Moto; • Capacete Escamoteável: gênero unissex, material do casco em ABS de Alto Impacto; forro removível e lavável; material do revestimento em tecido pluma - antialérgica com espuma; com entradas de ar; certificado do Inmetro, Conforme Portaria 456 Inmetro e NBR 747; forro removível e lavável; peso aproximado: 1,8kg, e a numeração conforme pedido; • Rack: suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 2 de 13

			bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos; • Bauleto: em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 33 (trinta e três) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos; • Sistema de sinalização acústico e visual: sinalizadores luminosos dianteiros modelos patrulheiros tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de auto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds de 60 (sessenta) por sinalizador; quantidade de 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistentes a descoloração, a impactos e aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistente a impactos, fixados acima da linha horizontal maginária delimitada pelo farol dianteiro, uma lanterna de cada lado do mesmo, ambas voltadas para frente da motocicleta, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos indesejáveis que interfiram no campo visual do piloto, inclusive através dos espelhos retrovisores, na escolha da posição para a instalação deve-se evitar a exposição exagerada das lanternas, procurando protegê-las embutindo-as entre outros componentes da motocicleta visando garantir uma maior durabilidade ao conjunto, os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou supridos; Apresentação: Sinalizador luminoso traseiro modelo cúpula acoplado em haste regulável de até 0,60m fixada na grade bagageiro com lâmina LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux (ou similar) de auto brilho em 360° com intensidade mínima de 5.000 mca(cada Led), com consumo máximo de 06A; 12vcc, número mínimo de LEDS 80 (oitenta) por sinalizador, corda lente vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura da lente em policarbonato na cor vermelha resistentes a descoloração, a impactos e aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com base no formato circular; dotado de refletor interno e resistente a impactos com base em ABS de alta resistência, sinalizadores luminosos traseiros modelo
--	--	--	--



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 3 de 13

			Patrulheiro tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de auto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds: 60 (sessenta) por sinalizador quantidade 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistentes a descoloração, a impactos e aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistente a impactos, fixados acima da linha horizontal imaginária delimitada pela lanterna traseira, um sinalizador de cada lado da mesma, ambos voltados para a traseira da motocicleta, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos indesejáveis que interfiram no campo visual do piloto, inclusive através dos espelhos retrovisores, na escolha da posição para a instalação deve-se evitar a exposição exagerada das lanternas, procurando protegê-las -embutindo-as- entre outros componentes da motocicleta visando garantir uma maior durabilidade ao conjunto, os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprido, Sirene eletrônica de 30 watts de potência, pressão sonora de 100 db a 01 (um) metro com no mínimo 03 (três) contínuos e oscilantes, amplificador incorporado ao alto-falante, Posicionamento: na parte dianteira, esquerda e/ou direita, fixada no protetor do motor. Comandos: os dispositivos luminosos deverão possuir chave de acionamento possível de ser acionada pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário, tirar a mão do guidão, a chave de acionamento dos dispositivos luminosos e sonoros deverá possuir estágio que permita o acionamento independente dos dispositivos e outro que acione todo o conjunto, o acionamento da sirene deverá se dar por chave tipo liga/desliga, além de botão tipo pulsar, possível de ser acionado pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário tirar a mão do guidão, a localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser preferencialmente instalada no lado esquerdo, em alto relevo e com cores variadas, contudo de previamente ser submetida ao CBMSE para aprovação quanto à sua instalação; Cada veículo deverá ser entregue equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; • Condições gerais: Os veículos deverão ser entregues emplacados como veículos de emergência e licenciados, no ano e que ocorrer a entrega, ou seja, com o Seguro Obrigatório (DPVAT) pago e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) emitidos em nome Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe. Conforme Padrão de GRAFISMO do CBMSE. Com
--	--	--	---



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 4 de 13

				garantia mínima de 02 (dois) anos. Sirene e sinalizador visual com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Oferecer assistência técnica para as motocicletas adquiridas e deverá possuir concessionária ou autorizadas na região de (Aracaju/SE). Equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN e DENATRAN.
02	Motocicletas equipadas (cota reservada)	4	Unidade	7.1. Veículo tipo Motocicletas e acessórios: 7.1.1. Motocicleta • Características básicas no mínimo: tipo “On-Off-Road”, na cor vermelha de fábrica, zero KM, ano e modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção; • Motor: 4 Tempos, arrefecimento a ar; • Cilindrada Mínima: 249 cc; • Transmissão Mínima: 5 velocidades; • Sistema de Partida: Elétrico; • Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica; • Combustível: Gasolina e/ou Etanol; • Ignição: Eletrônica; • Bateria: 12V; • Tanque Combustível/Capacidade Mínima: 13,6 litros; • Distância Mínima do Solo: 259 mm; • Com todos itens e equipamentos de fábrica. 7.1.2. Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais • Antena Corta Pipa com 2 unidades por Moto; • Capacete Escamoteável: gênero unissex, material do casco em ABS de Alto Impacto; forro removível e lavável; material do revestimento em tecido pluma - antialérgica com espuma; com entradas de ar; certificado do Inmetro, Conforme Portaria 456 Inmetro e NBR 747; forro removível e lavável; peso aproximado: 1,8kg, e a numeração conforme pedido; • Rack: suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos; • Bauleto: em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 5 de 13

			tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 33 (trinta e três) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos; • Sistema de sinalização acústico e visual: sinalizadores luminosos dianteiros modelos patrulheiros tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de auto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds de 60 (sessenta) por sinalizador; quantidade de 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistentes a descoloração, a impactos e aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistente a impactos, fixados acima da linha horizontal maginária delimitada pelo farol dianteiro, uma lanterna de cada lado do mesmo, ambas voltadas para frente da motocicleta, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos indesejáveis que interfiram no campo visual do piloto, inclusive através dos espelhos retrovisores, na escolha da posição para a instalação deve-se evitar a exposição exagerada das lanternas, procurando protegê-las embutindo-as entre outros componentes da motocicleta visando garantir uma maior durabilidade ao conjunto, os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou supridos; Apresentação: Sinalizador luminoso traseiro modelo cúpula acoplado em haste regulável de até 0,60m fixada na grade bagageiro com lâmina LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux (ou similar) de auto brilho em 360° com intensidade mínima de 5.000 mca(cada Led), com consumo máximo de 06A; 12vcc, número mínimo de LEDS 80 (oitenta) por sinalizador, corda lente vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura da lente em policarbonato na cor vermelha resistentes a descoloração, a impactos e aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com base no formato circular; dotado de refletor interno e resistente a impactos com base em ABS de alta resistência, sinalizadores luminosos traseiros modelo Patrulheiro tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de auto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds: 60 (sessenta) por sinalizador quantidade 01 (um)par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistentes a descoloração, a impactos e aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistente a impactos, fixados
--	--	--	--



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 6 de 13

			acima da linha horizontal imaginária delimitada pela lanterna traseira, um sinalizador de cada lado da mesma, ambos voltados para a traseira da motocicleta, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos indesejáveis que interfiram no campo visual do piloto, inclusive através dos espelhos retrovisores, na escolha da posição para a instalação deve-se evitar a exposição exagerada das lanternas, procurando protegê-las -embutindo-as- entre outros componentes da motocicleta visando garantir uma maior durabilidade ao conjunto, os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprido, Sirene eletrônica de 30 watts de potência, pressão sonora de 100 db a 01 (um) metro com no mínimo 03 (três) contínuos e oscilantes, amplificador incorporado ao alto-falante, Posicionamento: na parte dianteira, esquerda e/ou direita, fixada no protetor do motor. Comandos: os dispositivos luminosos deverão possuir chave de acionamento possível de ser acionada pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário, tirar a mão do guidão, a chave de acionamento dos dispositivos luminosos e sonoros deverá possuir estágio que permita o acionamento independente dos dispositivos e outro que acione todo o conjunto, o acionamento da sirene deverá se dar por chave tipo liga/desliga, além de botão tipo pulsar, possível de ser acionado pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário tirar a mão do guidão, a localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser preferencialmente instalada no lado esquerdo, em alto relevo e com cores variadas, contudo de previamente ser submetida ao CBMSE para aprovação quanto à sua instalação; Cada veículo deverá ser entregue equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; • Condições gerais: Os veículos deverão ser entregues emplacados como veículos de emergência e licenciados, no ano e que ocorrer a entrega, ou seja, com o Seguro Obrigatório (DPVAT) pago e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) emitidos em nome Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe. Conforme Padrão de GRAFISMO do CBMSE. Com garantia mínima de 02 (dois) anos. Sirene e sinalizador visual com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Oferecer assistência técnica para as motocicletas adquiridas e deverá possuir concessionária ou autorizadas na região de (Aracaju/SE). Equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN e DENATRAN.
--	--	--	---

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450 - CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 99931-2331 (Comando) / (ASCOM), www.cbm.se.gov.br

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019



2.1. Considerando que o prazo de entrega médio para o item é de 90 (noventa) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo trata da formação de registro de preços para a aquisição de motocicletas equipadas com o objetivo de reativar a atividade de motosocorrismo do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe – CBMSE, regularmente instruído com Documento de Formalização de Demanda – DFD, estudo técnico preliminar – ETP e matriz de risco.

O DFD abarca a problemática em torno da necessidade de modernização do serviço de atendimento de emergências, em especial considerando o contexto de dificuldade de rápida circulação e dos desafios relacionados à rápida urbanização das cidades.

Já no ETP são abarcados assuntos mais técnicos sobre a aquisição. Quanto à quantidade, o documento salienta a intenção do surgimento de uma demanda de até 16 motocicletas para o ano de 2025, entre outros fatores, pela necessidade paulatina de treinamento e habilitação de militares para o desempenho da atividade; já em relação ao levantamento de mercado, o documento menciona que a melhor solução é a aquisição de motocicletas e faz uma comparação entre as principais categorias de veículos disponíveis no mercado, apontando as características mais importantes e concluindo pela moto de médio desempenho, devido à maior versatilidade. Por fim, apresenta ainda especificação técnica detalhada, estimativa do valor da contratação, menciona a possibilidade de parcelamento e os resultados pretendidos.

Consta ainda no processo matriz de risco apontando os principais riscos, as causas, as consequências e as medidas mitigadoras adequadas.

Ademais, diante das características apontadas tanto no DFD quanto no ETP, fica evidente que se trata de uma demanda cuja entrega dos bens é conveniente que seja parcelada, além também da viabilização de uma melhor utilização dos recursos orçamentários, de modo que fica clara a vantajosidade de formação de ata de registro de preços para o objeto em questão, tudo consoante arts. 40, inciso II e 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e arts. 181 e 182, inciso II do Decreto Estadual nº 342/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição deve ter em seu escopo a previsão de entrega técnica dos equipamentos, com todas as peças e componentes. A data da entrega técnica deverá ser



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 8 de 13

previamente acordada entre as partes, de modo a viabilizar o planejamento do evento. Isso possibilitará que no ato da entrega estejam presentes militares que supervisionarão a instalação dos kits nas picapes, além de militares que utilizarão os equipamentos e atuarão como multiplicadores do conhecimento.

A aquisição deve prever também a garantia dos equipamentos e componentes, abrangendo a substituição ou reposição de peças e componentes. Essa garantia não deve ser inferior a 24 meses e deverá promover a continuidade do serviço operacional do CBMSE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência de garantia contratual, pois o pleito é de simples solução e a exigência de garantia aumentaria o custo sem impactar diretamente nos resultados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 90 (noventa) dias para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista em remessa parcelada, conforme disponibilidade da ata de registro de preços;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Centro de Suprimento Material e Patrimônio – CSMP, na Travessa Aduino Botelho, s/n, ao lado do PRESMIL, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-020;

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 9 de 13

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450 - CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 99931-2331 (Comando) / (ASCOM), www.cbm.se.gov.br

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019



7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 11 de 13

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. Será responsável pela gestão do contrato o(a) Chefe do Departamento de Acompanhamento de Contratos e Convênios, devendo nomear o(s) fiscal(is) por portaria, consoante Instrução Normativa do Comando Geral do CBMSE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 12 de 13

8.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o serviço;

8.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. O pagamento será efetuado, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante;

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450 - CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 99931-2331 (Comando) / (ASCOM), www.cbm.se.gov.br

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 13 de 13

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0025	0180	4.4.90.00	1753

Aracaju, 19 de novembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM
Diretor(a)